



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei nº. 1.604, de 24 de junho de 2021**

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial  
Junto ao Orçamento do Exercício de 2021 para  
Reforma de Praça e dá Outras Providências”.***

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **Dr. Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2021, no valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta e mil reais) para construção, reforma e ampliação de praça com recursos de financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) conforme descrição abaixo:

| <b>Crédito Especial</b>                                                                       |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>020901 15451 0041 1.143 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins</b> |                   |
| 449051 – Obras e Instalações (DR. 190)                                                        | 350.000,00        |
| <b>Total de Crédito Especial</b>                                                              | <b>350.000,00</b> |

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado recursos de operações de créditos nos termos do inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

| <b>Recursos para Suplementação do Art. 1º</b>          |                   |
|--------------------------------------------------------|-------------------|
| Operações de Crédito (DR 190)                          | 350.000,00        |
| <b>Total de Recursos para Suplementação do Art. 1º</b> | <b>350.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 conforme Lei Municipal nº 1.476 de 23 de outubro de 2017 as ações abaixo especificadas:

|                            |                                                                      |             |             |             |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Programa:</b>           | 0041 – Infraestrutura Urbana                                         |             |             |             |
| <b>Ação:</b>               | 1.143 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, parques e Jardins |             |             |             |
| <b>Descrição/Exercício</b> | <b>2018</b>                                                          | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
| <b>Meta Financeira</b>     | 0,00                                                                 | 0,00        | 0,00        | 350.000,00  |
| <b>Meta Física</b>         | 0,00                                                                 | 0,00%       | 0,00%       | 100,00%     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                          |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>Resultado da Ação</b> | Melhoria da Infraestrutura Urbana |
|--------------------------|-----------------------------------|

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Destinação de Recursos de Operações de Créditos nas seguintes dotações abaixo relacionadas:

| <b>Dotação</b>                                                                   | <b>Destinação de Recursos</b> | <b>Valor</b>        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| 020901 04122 0041 1.131 449051 – Obras e Instalações (Ficha 1.036)               | 190                           | 310.000,00          |
| 020901 15122 0041 1.076 449052 – Equipamento e Material Permanente (Ficha 1.038) | 190                           | 440.000,00          |
| 020901 15451 0041 1.138 449052 – Equipamento e Material Permanente (Ficha 1063)  | 190                           | 450.000,00          |
| 020901 26782 0009 1.088 449052 – Equipamento e Material Permanente (Ficha 1.119) | 190                           | 450.000,00          |
| <b>Total Geral de Dotações para Inclusão de Destinação de Recursos</b>           | <b>190</b>                    | <b>1.650.000,00</b> |

**Art. 5º** Os valores das destinações de recursos previsto no Art. 4º são provenientes da arrecadação das receitas de operações de créditos contratadas junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Geras (BDMG).

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações previstas nesta lei até o limite de **20%** (vinte por cento) se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam as disposições em contrário.

**Santa Margarida, 24 de junho de 2021.**

**Dr. Ilbnelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida